



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250313PE00034

LICITAÇÃO N°. 00034/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA DE EDITAL: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: secol.documentacao@cabedelo.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00034/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Data de abertura da sessão pública: 14/11/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica -Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pnccp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 27 812 1012 1029 RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- 6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 6.10. Como condição prévia à participação no certame, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 6.10.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>
- 6.10.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou
- 6.10.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>
- 6.11. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.
- 6.12. As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 13/11/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declarção de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declarção de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declarção de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declarção de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declarção de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declarção de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais

procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0 DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
 - 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 19 de Setembro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1.0 presente Termo de Referência - TR tem como objeto contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

2.0. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para atender a demanda específica, foi estabelecido os seguintes quantitativos com a devida instalação, conforme quadro demonstrado abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	797,13 m ² de Piso Modular Esporte Interno: (30x30x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica. Pintura e Instalação Garantia de 10 anos do material Sendo: ACABAMENTO - Rampa Modular (200 peças) - Macho (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica. Rampa Modular (200 peças) fêmea (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica. Cantoneira de acabamento (04 peças) (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	UND	1

3.0. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. A área total a ser revestida com piso modular no Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho) foi definida em 797,13 m², conforme medições técnicas realizadas no local, garantindo a precisão necessária para o dimensionamento do material a ser adquirido.

3.2. Além da cobertura da área principal do ginásio, foram previstos itens complementares essenciais para a instalação adequada e acabamento do piso, tais como rampas de acesso e cantoneiras de acabamento. Esses componentes foram estimados com base no padrão técnico recomendado para pisos modulares esportivos, assegurando a funcionalidade, segurança e durabilidade da instalação.

3.3. Para garantir a eficiência e qualidade da obra, bem como prevenir eventuais perdas decorrentes de cortes e ajustes durante a instalação, foi considerada uma margem de segurança técnica no dimensionamento dos materiais, conforme boas práticas do setor.

3.4. Dessa forma, os quantitativos estimados atendem plenamente as necessidades estruturais e técnicas do Ginásio Missinho, proporcionando um ambiente seguro e funcional para as atividades esportivas, conforme diretrizes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

4.0. PRAZO DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços de aquisição e instalação do piso modular no Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no edital e no contrato.

4.2. A prorrogação, conforme previsão contida no art. 111, da Lei 14.133/2021, será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração. A renovação do contrato está sujeita à avaliação de desempenho do contratado e à necessidade contínua do serviço, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. A eventual renovação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com definição clara das condições, prazos e valores correspondentes.

5.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), equipamento público sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que atende a uma ampla demanda da população local e regional para a prática de atividades esportivas e eventos comunitários.

5.2. O ginásio atualmente apresenta piso em condições inadequadas para a realização segura e eficiente de diversas modalidades esportivas, o que compromete a integridade física dos usuários e limita a oferta de atividades de alto rendimento, além de afetar a qualidade dos

eventos realizados no espaço.

5.3. A instalação do piso modular visa proporcionar uma superfície adequada, com características técnicas específicas para esportes coletivos, garantindo conforto, segurança e durabilidade. O piso modular também facilita a manutenção e possibilita maior versatilidade no uso do ginásio.

5.4. A área total a ser revestida, de 797,13 m², foi determinada por meio de medições técnicas precisas, assegurando o correto dimensionamento dos materiais necessários. Foram considerados, ainda, itens complementares como rampas e cantoneiras de acabamento, conforme normas técnicas e boas práticas de instalação, bem como uma margem de segurança para cobrir eventuais perdas durante a execução.

5.5. A contratação da empresa especializada para aquisição e instalação do piso modular é imprescindível para garantir a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e a satisfação dos usuários do ginásio.

5.6. Além disso, a modernização do ginásio é alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte e à promoção da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social, a inclusão e o fortalecimento do esporte amador e de alto rendimento na região.

5.7. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como medida necessária e urgente para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, com vistas a atender adequadamente a demanda da população e garantir a continuidade dos programas esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços de aquisição e instalação do piso modular no Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Experiência comprovada**

A empresa deverá comprovar experiência mínima de 3 anos na aquisição e instalação de pisos modulares esportivos ou similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

- Capacidade técnica e operacional**

Dispor de equipe técnica qualificada e especializada para execução dos serviços, incluindo profissionais treinados em instalação de pisos modulares esportivos, com conhecimento das normas técnicas vigentes.

- Material conforme especificações técnicas**

O piso modular fornecido deverá atender às especificações técnicas detalhadas no termo de referência, incluindo resistência, durabilidade, dimensões, segurança e adequação às modalidades esportivas praticadas no ginásio.

- Cumprimento de prazos**

A empresa deverá garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato, assegurando a entrega e instalação completas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

- Garantia dos serviços e materiais**

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 anos para o piso modular instalado, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, instalação e desgaste prematuro.

- Conformidade legal**

A empresa contratada deverá estar em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores, possuindo todas as licenças, registros e certidões exigidos pela legislação vigente.

- Segurança do trabalho**

Deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho durante toda a execução dos serviços, preservando a integridade física dos trabalhadores e do ambiente.

- Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**

O fornecedor deverá observar práticas sustentáveis na fabricação e instalação do piso modular, minimizando impactos ambientais e garantindo o descarte correto de resíduos gerados.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A presente contratação visa à aquisição e instalação de piso modular esportivo, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até a utilização final, manutenção e descarte, em conformidade com o artigo 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Planejamento e aquisição**

A solução proposta abrange a seleção de piso modular fabricado com material de alta durabilidade e resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo em práticas esportivas, com foco na eficiência técnica e no custo-benefício. O modelo deverá apresentar características de fácil encaixe, resistência a impactos, boa absorção de impacto e baixa necessidade de manutenção corretiva.

- b) Transporte, manuseio e instalação**

O produto deverá permitir transporte e manuseio simplificados, com instalação ágil e limpa, reduzindo custos operacionais e impactos no ambiente do ginásio. A empresa contratada será responsável por toda a logística e montagem do piso, garantindo sua fixação e nivelamento conforme as especificações técnicas.

c) Utilização e desempenho

Durante sua vida útil, estimada em pelo menos 05 anos, o piso deverá manter suas propriedades físicas e de segurança, suportando o uso intenso em diversas modalidades esportivas. O modelo deverá facilitar a limpeza e a conservação rotineira, contribuindo para a sustentabilidade e a economia de recursos públicos ao longo do tempo.

d) Manutenção preventiva e corretiva

Embora o piso modular exija baixa manutenção, deverá ser garantida pela contratada a reposição de peças individuais (módulos) em caso de necessidade, sem prejuízo ao funcionamento do restante da área. Essa característica reduz custos com reparos e prolonga a vida útil do material.

e) Descarte e sustentabilidade

Ao final de sua vida útil, o piso modular deverá ser passível de descarte ambientalmente adequado. O fornecedor deverá informar se o material é reciclável ou reutilizável, contribuindo para a redução do impacto ambiental e atendendo às diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratual ocorrerá conforme o modelo de fornecimento e instalação integrada, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega final do piso modular esportivo, completamente instalado e em perfeitas condições de uso no Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho).

8.2. A contratada será responsável por todas as fases do processo, conforme descrito a seguir:

a) Fornecimento do material

A empresa contratada deverá fornecer o piso modular e os itens complementares (rampas e cantoneiras de acabamento), rigorosamente conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto básico. O material deve ser novo, de primeira linha, com garantia mínima e dentro dos padrões exigidos para uso em ginásios poliesportivos.

b) Logística e transporte

Todo o transporte e manuseio dos materiais até o local da obra serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

c) Instalação do piso modular

A instalação será realizada por equipe técnica especializada, sob supervisão da contratada, observando-se as normas técnicas de nivelamento, fixação e acabamento. A contratada deverá garantir que o piso esteja funcional, seguro e perfeitamente adaptado às dimensões e condições do ginásio.

d) Limpeza e entrega final

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo resíduos, sobras de material e equipamentos utilizados, deixando o ambiente pronto para uso imediato. A entrega definitiva do objeto será precedida de vistoria técnica por parte da Administração.

e) Prazo de execução

Todo o processo de execução – desde a entrega dos materiais até a instalação completa e emissão do termo de recebimento definitivo – deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

f) Garantia e suporte técnico

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação ou instalação. Durante esse período, deverá prestar suporte técnico sempre que acionada, sem custos adicionais para a Administração.

9.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da aquisição pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. O Gestor do Contrato será designado através de portaria.

- a) Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- b) Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- c) Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- d) Conferência das respectivas garantias contratuais.

9.3. O responsável pela fiscalização do contrato, será designado através de portaria:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 caberá a Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Manter constante e permanente vigilância sobre a aquisição, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

d) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados.

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela contratada;

11.2.A contratante obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços contratos.

b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e

c) Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.A medição e o pagamento serão realizados com base na execução integral dos serviços contratados, observando-se as etapas estabelecidas neste Termo de Referência, e mediante a verificação do cumprimento das obrigações por parte da contratada, com registro em ata de fiscalização.

12.2.Critério de Medição

12.2.1.A medição será efetuada por evento único, correspondente à conclusão da entrega e da instalação completa do piso modular esportivo, incluindo:

- Entrega dos materiais conforme especificações técnicas exigidas;
- Montagem e instalação total do piso modular na área definida do ginásio;
- Limpeza e organização da área após instalação;
- Teste funcional e validação pela fiscalização;
- Apresentação do termo de recebimento provisório e, após verificação, do termo de recebimento definitivo.

12.3.Condições para Pagamento

12.3.1.O pagamento será realizado em parcela única, mediante as seguintes condições:

- Emissão da Nota Fiscal eletrônica, com a descrição completa do objeto;
- Apresentação de relatório de execução física assinado pela fiscalização;
- Termo de recebimento definitivo do objeto, atestando que o piso foi entregue e instalado de acordo com as condições técnicas estabelecidas;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, válida no momento do pagamento;
- Não existência de pendências ou glosas administrativas.

12.4.Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação completa

e regular.

- Os encargos decorrentes de eventuais atrasos na apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento são de inteira responsabilidade da contratada.

12.5.Fiscalização e Atesto

12.5.1.A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que será responsável por acompanhar a execução, registrar eventuais não conformidades e emitir os documentos necessários para o atesto da medição e autorização do pagamento.

13.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.Forma de Seleção

13.1.1.A escolha do fornecedor se dará por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob o critério de menor preço global por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.2.Essa modalidade é a mais adequada ao objeto, tendo em vista a natureza de fornecimento de bens comuns com instalação simples, que permite definição objetiva das especificações técnicas, ampla competitividade e contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2.Critérios de Julgamento

13.2.1.O julgamento das propostas será baseado no critério de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que:

- Não atendam aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos;
- Apresentem marca ou modelo divergente das especificações definidas;
- Omitam informações técnicas ou comerciais relevantes;
- Contenham preços excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13.3.Requisitos para Habilitação

13.3.1.A empresa licitante deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de piso modular esportivo com características semelhantes ao objeto;
- Declaração de responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando exigível, com registro em conselho competente (CREA ou CAU, se aplicável);
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos tributos federais, estaduais, municipais e FGTS;
- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.0.ESTIMATIVA DE VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

14.1.Se O valor estimado da contratação é de R\$ 200.887,75 (duzentos mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme propostas de preços apresentadas em anexo e demais documentos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

15.0.DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

15.1.A presente contratação está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência e da legalidade.

15.2.Existência de Dotação Orçamentária

15.2.1.A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cabedelo/PB dispõe de dotação orçamentária específica para atender à presente despesa, conforme previsto na programação orçamentária do exercício, respeitando os limites fixados pela legislação vigente.

15.2.2.A reserva orçamentária será emitida e anexada ao processo administrativo antes da publicação do edital, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a disponibilidade financeira necessária à contratação.

15.3.Fonte de Recursos

15.3.1.A fonte de financiamento para esta contratação será oriunda de recursos próprios do município

15.4.Preço Estimado

15.4.1.O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores especializados, plataformas públicas (como o Painel de Preços do Governo Federal), e contratações similares registradas em bancos de dados oficiais.

15.4.2.O custo total estimado será apresentado no quadro de composição de custos, anexo a este

Termo de Referência, e servirá como base para a definição do teto da licitação.

16.0 DO REAJUSTE

16.1. Considerando que a contratação terá prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e pagamento em parcela única, não haverá previsão de reajuste contratual, em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Contudo, caso a execução se estenda por prazo superior a 12 (doze) meses, por motivo justificado e formalizado no processo, poderá ser admitido o reajuste por critério de atualização monetária, com base em índice oficial, conforme segue:

16.3. Índice de Reajuste

16.3.1. Caso aplicável, o reajuste será efetuado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, considerando-se a data da apresentação da proposta como data-base.

16.4. Condições para Aplicação do Reajuste O reajuste será aplicado:

- Anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última atualização;
- Mediante solicitação formal da contratada;
- Após análise e aprovação pela Administração Pública.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei 14.133/2021.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1.0 inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.2. Penalidades Aplicáveis

18.2.1. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito, nos casos de descumprimento leve das cláusulas contratuais ou obrigações acessórias;
b) Multa, nas seguintes condições:

- Mora na entrega ou execução do objeto: até 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, limitada a 10%;
- Inexecução parcial do objeto: até 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não executada;
- Inexecução total do objeto: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.3. Procedimento para Aplicação de Penalidades A aplicação de qualquer penalidade deverá:

- Ser precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à contratada;
- Ser devidamente motivada e registrada no processo;
- Ser comunicada oficialmente à empresa, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se for o caso, no SICAF ou cadastro equivalente.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Sob o pátio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Responsável pela elaboração do TR

Nome: Thaís Abreu Moreira CPF: 021.182.944-76

Cargo: Secretaria Executiva Matrícula: 07.469-1



Jaguaruna, 06 fevereiro de 2025

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO

CNPJ: 09.012.493.0001-54

Endereço: CABEDELO - PARAÍBA

Aos Senhores (as) viemos através deste apresentar nossa proposta de preço para futuras aquisições.

Orçamento

ITEM		QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PISO MODULAR ESPORTE INTERNO 30X30X1,5 BASE DE POLIPROPILENO COM AMORTECEDORES EM BORRACHA TERMOPLASTICA		797,13M2	R\$ 250,00	R\$ 199.282,50
RAMPA MODULAR ACABAMENTO MACHO		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
RAMPA MODULAR ACABAMENTO FEMEA		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
CANTONEIRA ACABAMENTO		4PÇ	R\$ 6,00	R\$ 24,00
	TOTAL			R\$203.026,50

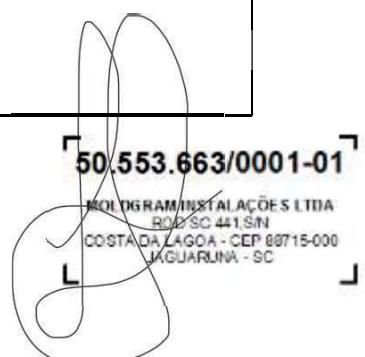
Condições de pagamento:

A vista

Proposta válida por 15 dias

moldgram@gmail.com

Leandro Freccia
48 9.9608-9703
ROD. SC 441 – COSTA DA LAGOA – JAGUARUNA – SC



MUNICIPIO DE CABEDELO

Cabedelo - Paraíba
CNPJ: 09.012.493/0001-54

Orçamento

Nome da Empresa: Play Sports Materiais Esportivos e Recreativos Ltda.

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 259 Praia dos Amores,

Município: Balneário Camboriú - SC

CNPJ: 34.186.628/0001-45

Solicitamos o fornecimento dos preços das mercadorias e ou serviços relacionados:

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço	Total
797,13	m²	Piso Modular (EE-30)	R\$ 258,00	R\$ 205.659,54
200	pç	Rampa Modular Macho (RM-30)	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
200	pç	Rampa Modular Fêmea (RF-30)	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
4	pç	Cantoneiras Modular (CA-07)	R\$ 4,50	R\$ 18,00
	m²	Frete	-	-
TOTAL:				R\$ 209.077,54

Data: 16/01/2025

Play Sports
Soluções em Materiais
Esportivos e Recreativos Ltda.
Avenida Rui Barbosa, 259 - Sala 01 B1
Praia dos Amores - Balneário Ca'


Play Sports Materiais Esportivos e
Recreativos Ltda.
34.186.628/0001-45

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul

37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

Butiá, 15 de janeiro de 2025.

Orçamento: 008/2025

MUNICIPIO DE CABEDELO

CNPJ: 09.012.493.0001-54

Cabedelo / Paraíba

PROPOSTA COMERCIAL: Piso Modulare Esporte Interno – (EI-30), cores variadas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
01	Piso Modulare – Esporte Interno EI-30 (30X30X1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica.	m ²	797,13	198,00	157.831,74

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
02	Acabamentos: Rampa Modulare – Macho e Rampa Modulare Fêmea RM-30 / RF-30 (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	peças	400 4	6,00 3,00	2.400,00 12,00

	Pintura e Instalação	m ²	797,13	32,00	25.508,16
	IPI	-	-	-	4.807,31

TOTAL GERAL:	R\$ 190.559,21
---------------------	-----------------------

Os Valores propostos acima conforme a condição de pagamento escolhida, são referentes às medidas apontadas pela solicitante do orçamento. Condição de pagamento à vista. Não havendo restrição cadastral, este valor poderá ser pago com uma entrada de 50% e o saldo em 30 dias. Garantia de 10 anos do material. Laudos Técnicos contemplantes de abrasão, densidade do corpo, compressão, ftalatos, densidade de fumaça horizontal, exposição

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul

37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

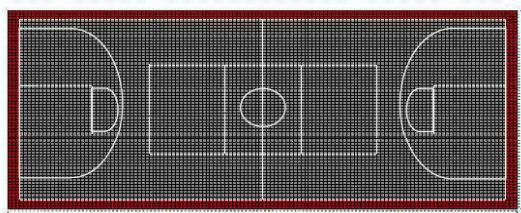
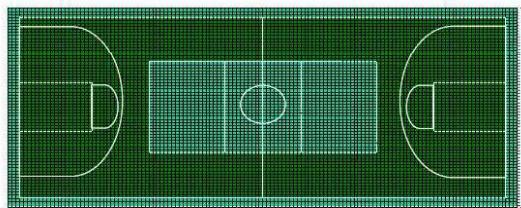
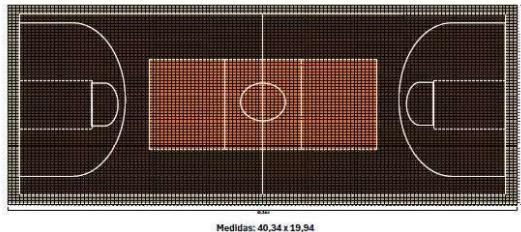
comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

de luz, intempéries e afins, ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040, ABNT NBR 16071, Ficha Técnica, Instruções de Uso, Instruções de Higienização e Termo de Garantia entregues juntamente com a Nota Fiscal.

Orçamento válido por 30 dias.

A Modulare Brasil® apresenta-se como uma nova tendência de consumo colaborativo e práticas sustentáveis. Baseada nos conceitos ecologicamente corretos e responsabilidade socioambiental, sua forma de produção mais limpa permite o reaproveitamento total de seus materiais. Como funciona? Em qualquer momento, nosso Cliente poderá nos procurar para a troca dos revestimentos adquiridos conosco e, após análise e concordância de ambos, receberemos como parte do pagamento os materiais utilizados até então. Estes por sua vez, serão reprocessados com totalidade.



INOVAÇÃO



DURABILIDADE



PRATICIDADE



SUSTENTABILIDADE



CNPJ: 42.272.475/0001-87
Endereço: R. Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130
E-mail: contato@redentorsolucoes.com.br

Destindo ao Município de Cabedelo/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Piso Modular Esporte Interno: (30X30X1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica. Pintura e Instalação Garantia de 10 anos do material	797,13	m ²	Modular Brasil	R\$ 350,00	R\$ 278.995,50
2	Acabamentos: Rampa Modular – Macho (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	200	peças	Modular Brasil	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	Acabamentos: Rampa Modular Fêmea (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica	200	peças	Modular Brasil	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	Acabamentos: cantoneira de acabamento (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	4	peças	Modular Brasil	R\$ 12,00	R\$ 48,00

Valor global de R\$ 287.043,50(duzentos e oitenta e sete mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos para os devidos fins e nos termos da lei, que os preços ofertados estão de acordo com a realidade do mercado, e que estão inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto/serviço conforme nos informado.

Data: 06/03/2025

Representante legal: Nelson Cerqueira Junior
CPF: 058.356.227-24

**NELSON
CERQUEIRA
JUNIOR:0583
5622724**

Assinado de forma
digital por NELSON
CERQUEIRA
JUNIOR:05835622724
Dados: 2025.03.06
11:46:58 -03'00'



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÃO

Servidor responsável:	JAIR ROBERTO
Matrícula:	05710-0
Setor requisitante:	SEC DE ESPORTES

Prezado(a) Senhor(a),

É sabido que no âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação, bem como servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas nos processos de contratações.

Assim, esta Secretaria Adjunta de Compras do Município de Cabedelo-PB, vem encarecidamente nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 17/2023, solicitar pesquisa de preço conforme formulário anexo.

Solicitamos, caso seja possível, que seja elaborado em papel timbrado do fornecedor e devidamente assinado pelo responsável legal.

Vale ressaltar ainda, que os preços cotados sejam preenchidos em atendimento ao preço praticado mercado, visando trazer um preço justo e compatível com a realidade.

Em anexo, segue todas as informações necessárias para o preenchimento do formulário.

Atenciosamente,

Cabedelo-PB, 26 de Fevereiro de 2025

Sr. Jair Roberto Targino de Lima
Servidor responsável

Sr. Harlland Ricardo Diniz
Secretário Municipal Adjunto de Compras



CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FORMULÁRIO
PRESQUISA DE PREÇOS

DO OBJETO: Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

- Condições de pagamento: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- Prazo de entrega e/ou execução: O prazo para entrega e instalação do objeto da licitação será de acordo com a emissão de OS – Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
- Local de Entrega: Entregue e instalados no endereço: Rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, s/n, Camalau – Cabedelo/PB, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

Razão Social:	Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda		
CNPJ:	37604003000144		
Endereço:	Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630		
Bairro:	Rural		
CEP:	96750000	Telefone:	(51) 999669921
Email:			

Solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento de forma adequada do objeto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Piso Modular Esporte Interno: (30X30X1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica. Pintura e Instalação Garantia de 10 anos do material	797,13	m ²	Modulare	236,00	188.122,68
2	Acabamentos: Rampa Modular – Macho (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com	200	peças	Modulare	6,00	1.200,00

Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Ed. San Patrick Intermares - Cabedelo/PB - CEP: 58102-380
Telefone: (83) 3206.0822/3206.0823



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	amortecedores em borracha termoplástica.					
3	Acabamentos: Rampa Modular Fêmea (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica	200	peças	Modulare	6,00	1.200,00
4	Acabamentos: cantoneira de acabamento (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	4	peças	Modulare	3,00	12,00

Valor global de R\$ 190.534,68(cento e noventa mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos para os devidos fins e nos termos da lei, que os preços ofertados estão de acordo com a realidade do mercado, e que estão inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto/serviço conforme nos informado.

Data: 06/03/2025

Representante legal: Mariana Azambuja Soares Munari
CPF: 013.984.790-12

**MODULARE
BRASIL
ARTEFATOS
PLASTICOS
LTDA:37604003000
144**

Assinado digitalmente por MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLASTICOS
LTDA:37604003000144
ND: C=BR, S=RS, L=BUTIA, O=ICP-Brasil, OU= presencial, OU=30948429000176, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CNPJ A3, CN= MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLASTICOS LTDA:37604003000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 15:39:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Ed. San Patrick Intermares - Cabedelo/PB - CEP: 58102-380
Telefone: (83) 3206.0822/3206.0823



Jaguaruna, 06 fevereiro de 2025

CLIENTE: MUNICIPIO DE CABEDELO

CNPJ: 09.012.493.0001-54

Endereço: CABEDELO - PARAIBA

Aos Senhores (as) viemos através deste apresentar nossa proposta de preço para futuras aquisições.

Orçamento

ITEM		QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PISO MODULAR ESPORTE INTERNO 30X30X1,5 BASE DE POLIPROPILENO COM AMORTECEDORES EM BORRACHA TERMOPLASTICA		797,13M2	R\$ 250,00	R\$ 199.282,50
RAMPA MODULAR ACABAMENTO MACHO		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
RAMPA MODULAR ACABAMENTO FEMEA		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
CANTONEIRA ACABAMENTO		4PÇ	R\$ 6,00	R\$ 24,00
	TOTAL			R\$203.026,50

Condições de pagamento:

A vista

Proposta válida por 15 dias

moldgram@gmail.com

50.553.663/0001-01

MOLDGRAM INSTALAÇÕES LTDA
ROD SC 441 KM
COSTA DA LAGOA - CEP 80715-000
JAGUARUNA - SC

ROD. SC 441 – COSTA DA LAGOA – JAGUARUNA – SC





Compras Cabedelo PB <compras.cabedelogovpb@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços - Piso para Ginasio

4 mensagens

Compras Cabedelo PB <compras.cabedelogovpb@gmail.com>

Para: comercial@redentorsolucoes.com.br

Cco: "moldgram@gmail.com" <moldgram@gmail.com>, comercial@modularebrasil.com.br

26 de fevereiro de 2025 às 11:38

Prezado(a) Senhor(a),

Viemos formalmente por meio deste, solicitar a gentileza de realizar a pesquisa de preços conforme os parâmetros presentes no **formulário de cotação em anexo**.

OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO/COTAÇÃO:	Dia 06/03/2025, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SECOL Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 207, Edifício San Patrick – Intermares, Cabedelo - PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	compras.cabedelogovpb@gmail.com

Para elaboração de cotação em papel timbrado, solicitamos que sejam incluídas as seguintes informações:

- Preço unitário do produto ou serviço.
- Prazos de entrega e/ou execução.
- Garantias oferecidas (se aplicável).
- Validade da proposta
- Assinatura do representante legal

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e agradecemos, desde já, pela colaboração.

Atenciosamente,

Jair Roberto
Setor de Compras
Prefeitura de Cabedelo / PB

[Formulário de Pesquisa de Preços - Piso Ginasio.docx](#)
106K

Nelson Cerqueira <nelson@redentorsolucoes.com.br>

Para: Compras Cabedelo PB <compras.cabedelogovpb@gmail.com>

Cc: comercial <comercial@redentorsolucoes.com.br>

6 de março de 2025 às 11:51

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Att.,



Nelson Cerqueira

Diretor

email: nelson@redentorsolucoes.com.br

Telefone: (41) 99813-5422

Site: www.redentorsolucoes.com.br

Endereço: R. Francisco Rocha, 198. Batel - Curitiba/PR

Siga-nos:



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Redentor.pdf

198K

Moldgram Inovação em Superfície <moldgram@gmail.com>

Para: Compras Cabedelo PB <compras.cabedelogovpb@gmail.com>

6 de março de 2025 às 14:55

Boa tarde..

segue em anexo a proposta comercial solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO CABEDELO.pdf

214K

escritorio@modularebrasil.com.br <escritorio@modularebrasil.com.br>

Para: compras.cabedelogovpb@gmail.com

Cc: comercial@modularebrasil.com.br

6 de março de 2025 às 15:43

Boa tarde,

Segue solicitação.

Atenciosamente,



Tamires Stark
Assessora Administrativa
+55 (51) 999 669 921

De: comercial@modularebrasil.com.br <comercial@modularebrasil.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de março de 2025 15:25

Para: escritorio@modularebrasil.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de Cotação de Preços - Piso para Ginasio

Atenciosamente,



Jader Padilha dos Santos

Gerente Comercial

+55 (54) 999 325 582

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário de Pesquisa de Preços - Piso Ginasio.pdf**
204K

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em atendimento às exigências legais para a realização do processo licitatório, foram solicitados **três orçamentos** junto a empresas do ramo especializado, a fim de estimar o custo total do objeto em questão. Os orçamentos obtidos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

A seguir, apresenta-se o **Quadro de Composição de Custos**, consolidando os valores propostos:

Empresa Fornecedor	Valor Total Orçado (R\$)
Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.	190.559,21
Moldgram Indústria e Comércio	203.026,50
Redentor Solucoes Ltda	287.043,50

Média dos orçamentos: R\$ 226.868,23

Dessa forma, estabelece-se como **valor de referência** para a definição do teto da licitação o montante de **R\$ 226.868,23**, garantindo a compatibilidade de preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, transparência e razoabilidade administrativa.

Cabedelo, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Mauricio Vicente dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer



Jaguaruna, 06 fevereiro de 2025

CLIENTE: MUNICIPIO DE CABEDELO

CNPJ: 09.012.493.0001-54

Endereço: CABEDELO - PARAIBA

Aos Senhores (as) viemos através deste apresentar nossa proposta de preço para futuras aquisições.

Orçamento

ITEM		QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PISO MODULAR ESPORTE INTERNO 30X30X1,5 BASE DE POLIPROPILENO COM AMORTECEDORES EM BORRACHA TERMOPLASTICA		797,13M2	R\$ 250,00	R\$ 199.282,50
RAMPA MODULAR ACABAMENTO MACHO		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
RAMPA MODULAR ACABAMENTO FEMEA		200PÇ	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
CANTONEIRA ACABAMENTO		4PÇ	R\$ 6,00	R\$ 24,00
	TOTAL			R\$203.026,50

Condições de pagamento:

A vista

Proposta válida por 15 dias

moldgram@gmail.com

Leandro Freccia
48 9.9608-9703
ROD. SC 441 – COSTA DA LAGOA – JAGUARUNA – SC

50.553.663/0001-01

MOLDGRAM INSTALAÇÕES LTDA
ROD. SC 441, S/N
COSTA DA LAGOA - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC



MUNICIPIO DE CABEDELO

Cabedelo - Paraíba
CNPJ: 09.012.493/0001-54

Orçamento

Nome da Empresa: Play Sports Materiais Esportivos e Recreativos Ltda.

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 259 Praia dos Amores,

Município: Balneário Camboriú - SC

CNPJ: 34.186.628/0001-45

Solicitamos o fornecimento dos preços das mercadorias e ou serviços relacionados:

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço	Total
797,13	m²	Piso Modular (EE-30)	R\$ 258,00	R\$ 205.659,54
200	pç	Rampa Modular Macho (RM-30)	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
200	pç	Rampa Modular Fêmea (RF-30)	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
4	pç	Cantoneiras Modular (CA-07)	R\$ 4,50	R\$ 18,00
	m²	Frete	-	-
TOTAL:				R\$ 209.077,54

Data: 16/01/2025

Play Sports
Soluções em Materiais
Esportivos e Recreativos Ltda.
Avenida Rui Barbosa, 259 - Sala 01 B1
Praia dos Amores - Balneário Ca'


Play Sports Materiais Esportivos e
Recreativos Ltda.
34.186.628/0001-45

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul

37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

Butiá, 15 de janeiro de 2025.

Orçamento: 008/2025

MUNICIPIO DE CABEDELO

CNPJ: 09.012.493.0001-54

Cabedelo / Paraíba

PROPOSTA COMERCIAL: Piso Modulare Esporte Interno – (EI-30), cores variadas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
01	Piso Modulare – Esporte Interno EI-30 (30X30X1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica.	m ²	797,13	198,00	157.831,74

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL (R\$)
02	Acabamentos: Rampa Modulare – Macho e Rampa Modulare Fêmea RM-30 / RF-30 (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	peças	400 4	6,00 3,00	2.400,00 12,00

	Pintura e Instalação	m ²	797,13	32,00	25.508,16
	IPI	-	-	-	4.807,31

TOTAL GERAL:	R\$ 190.559,21
---------------------	-----------------------

Os Valores propostos acima conforme a condição de pagamento escolhida, são referentes às medidas apontadas pela solicitante do orçamento. Condição de pagamento à vista. Não havendo restrição cadastral, este valor poderá ser pago com uma entrada de 50% e o saldo em 30 dias. Garantia de 10 anos do material. Laudos Técnicos contemplantes de abrasão, densidade do corpo, compressão, ftalatos, densidade de fumaça horizontal, exposição

Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

Rodovia Federal BR 290, KM 172, 7630 – Butiá / Rio Grande do Sul

37.604.003/0001-44

www.modularebrasil.com.br

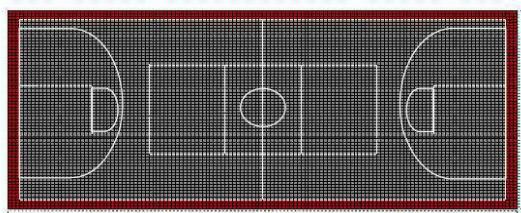
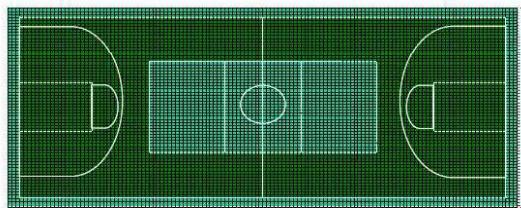
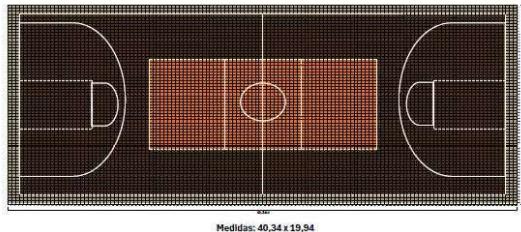
comercial@modularebrasil.com.br

+55 (54) 9 9932.5582 – Gerente Comercial Jader Padilha

de luz, intempéries e afins, ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040, ABNT NBR 16071, Ficha Técnica, Instruções de Uso, Instruções de Higienização e Termo de Garantia entregues juntamente com a Nota Fiscal.

Orçamento válido por 30 dias.

A Modulare Brasil® apresenta-se como uma nova tendência de consumo colaborativo e práticas sustentáveis. Baseada nos conceitos ecologicamente corretos e responsabilidade socioambiental, sua forma de produção mais limpa permite o reaproveitamento total de seus materiais. Como funciona? Em qualquer momento, nosso Cliente poderá nos procurar para a troca dos revestimentos adquiridos conosco e, após análise e concordância de ambos, receberemos como parte do pagamento os materiais utilizados até então. Estes por sua vez, serão reprocessados com totalidade.



INOVAÇÃO



DURABILIDADE



PRATICIDADE



SUSTENTABILIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	797,13 m ² de Piso Modular Esporte Interno: (30X30X1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com 30 amortecedores em borracha termoplástica. Pintura e Instalação Garantia de 10 anos do material Sendo: ACABAMENTO - Rampa Modular (200 peças) - Macho (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica. Rampa Modular (200 peças) fêmea (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica. Cantoneira de acabamento (04 peças) (30x0,7x1,5cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 – DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250313PE00034

CONTRATO N°:/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer Mauricio Vicente dos Santos, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, 242 - Ponta de Matos - Cabedelo - PB, CPF nº 826.849.104-30, Carteira de Identidade nº 14.88252 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Poliesportivo Edmilson do Nascimento Trigueiro (Missinho), de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 27 812 1012 1029 RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.